

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
05.10.2022  
ÀS 10:05 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 05 mai 2022 10:24

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**  
**OTJ nº 55/2022**

**Projeto de Lei nº 58/2022**

Processo nº 78/2022

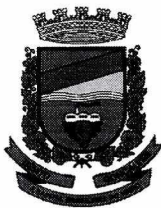
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa criar cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, sendo de 04 (quatro) cargos da categoria funcional de Farmacêutico, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM5-A.

Justifica o Executivo Municipal, que atualmente há 27 (vinte e sete) candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

**Também**, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias específicas, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a "**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**", firmada pela Secretária Municipal de Finanças e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**", firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

**Adv<sup>a</sup>. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860**  
**Coordenadora do Departamento Jurídico**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
...11.05.2022...  
ÀS ...08:40...Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 11 mai 2022 09:33

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)- FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 58/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 58/2022**

**PROCESSO Nº: 78/2022**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :** 03 de maio de 2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Bento Gonçalves, constante na lei complementar nº76/2004.

O Vereador ARI PELICIOI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº58/2022 após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de lei visa criação de 04(quatro) cargos na categoria funcional de Farmacêutico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Atualmente há 27(vinte e sete) candidatos aprovados no concurso público de 2018 aptos a serem convocados entretanto não existem mais vagas disponíveis.

Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo. Projeto com estudo de impacto orçamentário e financeiro favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos dez dias de maio de dois mil e vinte e dois.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ARI PELICIOI – CIDADANIA**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº58 /2022**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
11.05.2022  
ÀS 13:39 Horas  
Ass.:

Departamento Legislativo - 11 mai 2022 03:30

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2022**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

### **VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

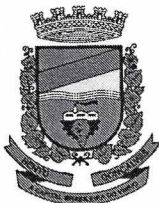
**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 58/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dez do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador ANDERSON ZANELLA (PP)

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 357 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI Nº 58/2022**

**PROCESSO Nº: 78/2022**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de maio de 2022**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 58/2022 : PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: “CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES , CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004”.**

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Nº 58/2022 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei , visa criar 4 (quatro) cargos da categoria funcional de Farmacêutico,, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, padrão de vencimento SM5 -A.

Atualmente há 27 (vinte e sete)) candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

Foi apresentada a Planilha de Impacto Orçamentário e Declaração de despesas, estando dentro do orçamento vigente.

O projeto está em conformidade com a técnica legislativa, portanto meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias de maio de 2022.

**Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)**  
**Relator do Projeto de Lei nº 58/2022**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
11.05.2022  
ÀS 16:15 Horas  
Ass.: *[Signature]*

Departamento Legislativo - 12 mai 2022 10:28

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 58/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) – FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 58/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

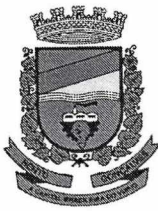
Sala das Sessões, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI Nº 58/2022**

**PROCESSO Nº: 78/2022**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de maio de 2022**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 58/2022 : PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: “CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES , CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004”.**

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Nº 58/2022 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei , visa criar 4 (quatro) cargos da categoria funcional de Farmacêutico,, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, padrão de vencimento SM5 -A.

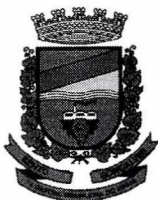
Atualmente há 27 (vinte e sete)) candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

Foi apresentada a Planilha de Impacto Orçamentário e Declaração de despesas, estando dentro do orçamento vigente.

O projeto está em conformidade com a técnica legislativa, portanto meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias de maio de 2022.

**Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)**  
**Relator do Projeto de Lei nº 58/2022**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 23 de maio de 2022.

DESPACHO

**CÓPIA**

**Ao Senhor**  
**Vereador THIAGO I. FABRIS**  
**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Senhor Presidente,**

Em conformidade com o Artigo 53, Inciso III, alínea b do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos para Redação Final:

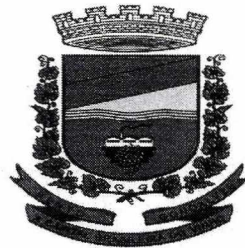
1. Projeto de Lei Complementar nº 2/2022;
2. Projeto de Lei Complementar nº 3/2022;
3. Projeto de Lei Complementar nº 4/2022;
4. Projeto de Lei Ordinária nº 53/2022;
5. Projeto de Lei Ordinária nº 52/2022;
6. Projeto de Lei Ordinária nº 58/2022 e
7. Projeto de Lei Ordinária nº 60/2022.

Solicitamos ainda que seja observado o prazo estabelecido no Art. 140, § 2º do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

**Vereador RAFAEL PASQUALOTTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

RECEBIDO  
Em 24/05/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25/05/2022  
ÀS 10:30 Horas  
Ass.:

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 24 de maio de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 58, de 2022, que "Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004".

**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

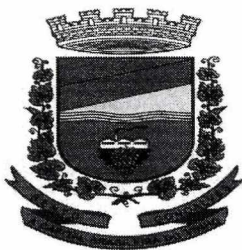
Bento Gonçalves, 24 de maio de 2022.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004.

DIOGO SEGABINAZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos da categoria funcional de Farmacêutico, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM5-A.

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no Anexo da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Ofício nº 55/2022/DEP/LEG**

**Bento Gonçalves, 26 de maio de 2022.**

**A Sua Excelência o Senhor  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves**

**CÓPIA**

**Assunto:** Projetos Aprovados

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou os Projetos abaixo relacionados e, em anexo, o Autógrafo Legislativo contendo a Redação Final:

**1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2022** - Altera o §1º, do art. 91, da Lei Complementar nº 75/2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

**2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022** - Altera o caput, do §2º, do art. 96, da Lei Complementar nº 75/2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

**3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2022** - Acresce dispositivo no art. 72, da Lei Complementar nº 75/2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

**4. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2022** - Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.362.310,69.

**5. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2022** - Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.211.546,15.

**6. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2022** - Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004.

**7. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2022** - Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 155,76.

Atenciosamente,

  
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO

**Presidente da Câmara Municipal**